Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

Lei nº 4.566, de 07 de junho de 2016.

Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores e do subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Mococa, nos termos do art. 37, inciso X da Constituição da República.

FAÇO SABER, que tendo a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Ordinária realizada no dia 30 de maio de 2016, rejeitado o veto total aposto pelo Executivo Municipal ao Autógrafo nº 026/2016 referente ao Projeto de Lei nº 035/2016, de autoria da Mesa da Câmara, eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a revisão geral anual da remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Mococa, nos termos do artigo 37, inciso X da Constituição da República, mediante o acréscimo de 9% (nove por cento) sobre os respectivos vencimentos.

Art. 2º Fica concedida a revisão geral anual do subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Mococa, nos termos do artigo 37, inciso X da Constituição da República, mediante o acréscimo de 9% (nove por cento) sobre os respectivos vencimentos.

Art. 3º As despesas decorrentes das concessões mencionadas nos artigos 1º e 2º desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data-base de 1º de março de 2016.

Câmara Municipal de Mococa, 07 de junho de 2016.

LUIZ BRAZ MARIANO
Presidente

Câmara Municipal de Mococa

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 003/2013 – Contratante: **Câmara Municipal de Mococa** – Contratada: **DESTAK PUBLICAÇÕES REGIONAIS E PROMOÇÕES LTDA** – Objeto: Serviço de publicação de Atos oficiais em jornal semanal .– Valor: R$ 4,00 (quatro reais) o centímetro por coluna – Valor Global: até R$ 14.000,00 (catorze mil reais).

Luiz Braz Mariano

Mococa, 25 de Maio de 2016.

Lei nº 4.566, de 07 de junho de 2016

Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores e do subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Mococa, nos termos do art. 37, inciso X da Constituição da República.

FAÇO SABER, que tendo a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Ordinária realizada no dia 30 de maio de 2016, rejeitado o veto total aposto pelo Executivo Municipal ao Autógrafo nº 026/2016 referente ao Projeto de Lei nº 035/2016, de autoria da Mesa da Câmara, eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a revisão geral anual da remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Mococa, nos termos do artigo 37, inciso X da Constituição da República, mediante o acréscimo de 9% (nove por cento) sobre os respectivos vencimentos.

Art. 2º Fica concedida a revisão geral anual do subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Mococa, nos termos do artigo 37, inciso X da Constituição da República, mediante o acréscimo de 9% (nove por cento) sobre os respectivos vencimentos.

Art. 3º As despesas decorrentes das concessões mencionadas nos artigos 1º e 2º desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data-base de 1º de março de 2016.

Câmara Municipal de Mococa, 07 de junho de 2016.

LUIZ BRAZ MARIANO
Presidente